



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	9
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	11
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.874/2025

de 07 de agosto de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 524.780,00 (quinquinhos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)			524.780,00
02 01 00	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
24	02.061.0004.2002.0000 Apoio e Suporte Jurídico		2.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
29	04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito		6.200,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
39	04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito		2.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
58	04.122.0008.2005.0000 Administração		10.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 04	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		
83	04.122.0008.2008.0000 Administração		12.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 04 00	SEGURANÇA PÚBLICA		
137	06.181.0018.1062.0000 Segurança Pública Municipal		130.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
144	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal		24.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

150	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	750,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
162	15.451.0019.2018.0000 Obras e Serviços	13.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
178	15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços	27.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 07 01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
204	18.541.0024.2024.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	80.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
237	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	73.430,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
249	10.301.0026.2029.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	3.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
273	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	26.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
285	10.302.0027.2028.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	7.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
301	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	4.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
372	12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	55.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 09 07	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
404	12.306.0032.2043.0000 Outras Despesas com Educação	42.500,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
468	08.243.0039.2104.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.300,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
01	TESOURO	
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
498	08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social	3.100,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00	
	01 TESOURO		
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
514	08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.500,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00	
	01 TESOURO		
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
36	04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito	-2.200,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
37	04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito	-4.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
67	04.122.0008.2006.0000 Administração	-1.500,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 05	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS		
93	04.122.0008.2009.0000 Administração	-6.000,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
102	04.331.0008.2092.0000 Administração	-9.679,07	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 06	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA		
107	04.122.0008.2010.0000 Administração	-2.320,93	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
117	04.123.0015.2011.0000 Departamento de Finanças	-1.000,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 09	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
133	04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças	-18.000,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
139	06.182.0018.1007.0000 Segurança Pública Municipal	-9.750,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
140	06.182.0018.1007.0000 Segurança Pública Municipal	-15.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

148	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 110 000 GERAL	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 05 01 165	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA 15.451.0019.2018.0000 Obras e Serviços 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 110 000 GERAL	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 05 03 181	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 110 000 GERAL	-10.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 05 04 190	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUN 26.782.0019.2022.0000 Obras e Serviços 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 110 000 GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 06 01 196	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.0023.2023.0000 Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 110 000 GERAL	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 07 01 207	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 18.541.0024.2024.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 110 000 GERAL	-14.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
211	18.541.0024.2098.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 08 01 225	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0026.1063.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
239	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-15.100,45 F.R. Grupo: 0 01 00
02 08 02 263	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS 10.302.0027.1063.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-134.899,55 F.R. Grupo: 0 01 00
275	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC 3.3.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-17.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 09 01 348	EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0030.2080.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 213 000 EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 09 05 398	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 12.366.0030.2041.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-7.530,00 F.R. Grupo: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-37.500,00
432	27.812.0036.2045.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-1.500,00
464	08.243.0039.2048.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
467	08.243.0039.2104.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	-2.300,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

ANULAÇÃO (-) 524.780,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de agosto de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e,
por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 7 de 11

DECRETO Nº 3.875/2025

de 07 de agosto de 2025.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno com área de 2.977,61 m² e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Capela do alto, por via amigável ou judicial, um terreno do Sítio Santa Catarina, que se divide e confronta com a Rodovia Raposo Tavares - SP270 e a Estrada Municipal CAT-462, situada no Bairro do Porto, neste Município, objeto da **matrícula nº 98.972**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí e do memorial descritivo abaixo, de propriedade de **Clauderson Luis Lorenzato e Marielly Miguel Lorenzato**.

MEMORIAL DESCRIPTIVO:

DESAPROPRIAÇÃO (GLEBA A), com área de **2.977,61m²** ou 0,297761 ha, e perímetro de 651,27m, inicia a descrição no vértice 10A, desde segue confrontando com a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°04'20" e 40,21m até o vértice 11, 257°53'12" e 54,16m até o vértice 12, 257°39'15" e 52,67m até o vértice 13, 255°49'21" e 43,53m até o vértice 14, 256°55'02" e 36,32m até o vértice 15, 258°51'34" e 3,53m até o vértice 16, 261°58'48" e 40,64m até o vértice 17, 253°48'20" e 49,90m até o vértice 18, deste segue confrontando com a Estrada Municipal CAT-462, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°05'16" e 23,76m até o vértice 19, 332°35'45" e 5,81m até o vértice A1, deste segue confrontando em curva com o imóvel da matrícula 98.972 da comarca de Tatuí/SP, com os seguintes descrições: azimute 104°12'23", distância 21,25m e raio de 21,00m até o vértice A2, desde segue com os seguintes azimutes e distâncias: 73°48'20" e 52,49m até o vértice A3, 81°58'48" e 41,04m até o vértice A4, 78°51'34" 3,13m até o vértice A5, 76°55'02" e 36,08m até o vértice A6, 75°49'21" e 43,59m até o vértice A7, 77°39'15" e 52,83m até o vértice A8, 77°53'12" e 54,27m até o vértice A9, 79°04'58" e 40,19m até o vértice A10, deste segue confrontando com a Desapropriação (Gleba B), com o seguinte azimute e distância: 168°22'42" e 9,00m até o vértice 10A, ponto inicial da descrição do perímetro. Perfezendo uma área de **2.977,61m²** (dois mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados).

Parágrafo Único - É parte integrante do presente Decreto o levantamento planimétrico perimetral e

respectivo memorial descritivo.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a construção do Projeto de Acesso a Estrada Municipal CAT-462, interligando na Rodovia Raposo Tavares SP-270 km 132, sentido oeste.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.876/2025

de 07 de agosto de 2025.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno com área de 4.484,70 m² e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Capela do alto, por via amigável ou judicial, um terreno do Sítio Santa Catarina, que se divide e confronta com a Rodovia Raposo Tavares - SP270 e a Estrada Municipal CAT-462, situada no Bairro do Porto, neste Município, objeto da **matrícula nº 98.973**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí e do memorial descritivo abaixo, de propriedade de **Clauderson Luis Lorenzato**.

MEMORIAL DESCRIPTIVO:

DESAPROPRIAÇÃO (GLEBA B), com área de **4.484,70m²** ou 0,448470 ha, e perímetro de 476,46m, inicia a descrição no vértice B1, deste segue confrontando com a Rodovia Raposo Tavares - SP 270, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°23'57" e 53,10m até o vértice 7, 260°06'21" e 40,13m até o vértice 8, 260°05'38" e 53,63m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 8 de 11

até o vértice 9, 258°31'12" e 66,35m até o vértice 10, 259°04'20" e 9,81m até o vértice 10A, deste segue confrontando com a Desapropriação (Gleba A), com o seguinte azimute e distancia: 348°22'42" e 9,00 até o vértice A10, desde segue confrontando com o imóvel da matricula 98.973 da comarca de Tatuí/SP, com os seguintes azimutes e distancias: 79°04'20" e 9,88m até o vértice B3, 78°31'12" e 61,95m até o vértice B4, deste segue em curva com as seguintes descrições: azimute 67°54'10", distancia 13,25 e raio de 45,00m até o vértice B5, azimute 53°00'50", distancia 37,72m e raio 268,92m até o vértice B6, deste segue com o seguinte azimute e distancia: 51°10'45" e 16,34m até o vértice B7, deste segue em curva com as seguintes descrições: azimute 90°32'59", distancia 58,85m e raio de 46,16m até o vértice B8, azimute 116°55'29", distância de 40,88 e raio de 76,72m até o vértice B1, ponto inicial da descrição do perímetro. Perfazendo uma área de **4.484,70 m²** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e setenta centímetros quadrados)

Parágrafo Único - É parte integrante do presente Decreto o levantamento planimétrico perimetral e respectivo memorial descritivo.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a construção do Projeto de Acesso a Estrada Municipal CAT-462, interligando na Rodovia Raposo Tavares SP-270 km 132, sentido oeste.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.878/2025
de 12 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de

Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.697, de 20 de março de 2013, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capela do Alto, o Senhor **MÁRCIO MENDES DE SOUZA FONSECA**, portador da **CIRG nº 33.xxx.xxx-x**, inscrito no **CPF sob o nº 322.xxx.xxx-xx**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 3.776, de 09/01/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.879/2025

de 12 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 3.465, de 15 de dezembro de 2022".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e considerando os pareceres, razões e despacho juntado ao Processo FlowDocs nº 5966/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado na sua integridade o Decreto nº 3.465, de 15 de dezembro de 2022, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel urbano situado neste município de Capela do Alto - SP, necessário à implantação de Distrito Industrial/Centro Empresarial para o Programa de Desenvolvimento Econômico e instalação de pátio para veículos e equipamentos públicos municipais e divisão de serviços públicos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 9 de 11

Outros atos oficiais



COMUNICADO

IMPORTANTE AOS AGENTES CULTURAIS DE CAPELA DO ALTO

A Secretaria de Cultura informa que, no mês de agosto, será lançado o Cronograma de Formação dos Agentes Culturais do município, por meio do PROMFAC – Programa Municipal de Formação dos Agentes Culturais.

O PROMFAC integra o Sistema Municipal de Cultura e tem como objetivo atender a uma das exigências do Ministério da Cultura, promovendo o aprimoramento técnico e artístico dos agentes culturais locais. A participação no programa será considerada como critério de pontuação nos próximos editais custeados com recursos da Lei Aldir Blanc ou do orçamento municipal.

Todos os participantes terão sua presença registrada e analisada, visando garantir que os agentes culturais do município estejam capacitados e aptos a desenvolver projetos de grande porte, com potencial de participação em editais e iniciativas externas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 10 de 11



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Outubro

- 11/10 (Presencial) - 14h30
- 18/10 (Presencial) - 14h30
- 25/10 (Online - Sábado) - 18h00

Novembro

- 07/11 (Online - Sexta-feira) - 18h00
- 08/11 (Presencial) - 14h30



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES -

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2025.

RETIFICAÇÃO - Referente à publicação do dia 11 de Agosto de 2025 no Diário Oficial do Município na página 2.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL 033/2025.

Leia-se

PREGÃO ELETÔNICO 033/2025.

Capela do Alto, 13 de Agosto de 2025.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro às Empresas: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - no valor de R\$ 117.432,00; **Comercial Cirúrgica Sorocaba LTDA** no valor de R\$ 116.238,00; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** no valor de R\$ 170.446,50; **Dimebras Comercial Hospitalar** no valor de R\$ 4.403,50; : **DROGAFONTE LTDA** no valor de R\$ 21.484,00; **FARMA 2 PRODUTO PARA SAÚDE LTDA** no valor de R\$ 9.779,00; **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** no valor de R\$ 7.208,00; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** no valor de R\$ 14.252,00; **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** no valor de R\$ 211.500,00; **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** no valor de R\$ 12.484,00; **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** no valor de R\$ 5.250,00; **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** no valor de R\$ 37.021,00; **R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor de R\$ 5.752,00; **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor de R\$ 95.152,40

Capela do Alto, 07 de Agosto de 2025.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal